



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riодante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 002/2020

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã e dá outras providências.”

LUIS CESAR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, aprovado pela Resolução nº 001/2005, passará a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 156-A. Para atender determinação federal, estadual ou municipal de evitar aglomerações em decorrência de grave crise sanitária, ou de segurança, o presidente da Câmara poderá suspender a realização das sessões ordinárias nas datas e horários mencionados no artigo anterior, mantendo-se a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias, nos termos da Sessão VII deste Capítulo, para deliberar sobre projetos urgentíssimos, mediante decisão justificada, e adotando providências de higiene e segurança para tanto.

§ 1º A suspensão se dará por até 02 (duas) sessões ordinárias subsequentes, só podendo ser prolongada em caso de força maior absoluta.

§ 2º Ainda que ocorra a hipótese do § 1º, o plenário continuará a exercer suas funções normais mediante a convocação de sessões extraordinárias, nos termos do *caput*.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 156-B. Se a suspensão das sessões ordinárias nos termos do art. 156-A ocorrer antes do envio pelo Poder Executivo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará de recesso naquele ano até que aprove o respectivo projeto e compense o número de sessões ordinárias que não foram realizadas no período da suspensão." (NR).

Art. 2º. Fica convalidada a decisão tomada pelo Ato da Presidência nº 01/2020, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. Excepcionalmente no dia 12 de maio de 2020 (segunda-feira do mês), às 20:00h será convocada uma Sessão Legislativa Ordinária para compatibilizar a transição.

Parágrafo único. Após a realização da Sessão a que faz menção o *caput*, se seguirá o disposto no art. 156, *caput*, do Regimento Interno, convocando-se a próxima Sessão Ordinária para o dia 19 de maio de 2020, também às 20:00h.

Art. 4º. Enquanto o governo federal e ou o governo estadual recomendar que se mantenha o distanciamento social, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Echaporã atenderão às seguintes providências sanitárias para evitar contágio:

- I – distanciamento de pelo menos 1,5 metros de todos os presentes;
- II – limitação do número de munícipes que poderão assistir à sessão;
- III – distribuição de álcool em gel individual para os vereadores e servidores;
- IV – uso de máscara pelos servidores e vereadores.

Parágrafo único. Qualquer munícipe que queira assistir às sessões deverá providenciar máscara própria e fazer uso de álcool em gel disponibilizado pela Câmara antes de adentrar no Plenário.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Echaporã não entrará em recesso no meio do ano em 2020, devendo compensar as 02 (duas) sessões ordinárias que



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

foram suspensas pelo Ato 01/2020 da Presidência, nos termos do art. 156-B do seu Regimento Interno, aprovado por meio desta Resolução.

Art. 6º. Será afixado cartaz na porta do prédio da Câmara Municipal de Echaporã a respeito das providências a serem tomadas pelos munícipes que quiserem assistir às sessões ordinárias do Poder Legislativo, determinadas por esta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2020.

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Echaporã na mesma data supra.

Ivo Willian de Souza Lima
Diretor Geral de Secretaria